



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Eyracé Pessoa n° 309 - Centro Natuba - PB
CNPJ 09.074.818/0001-96

NOTICIÁRIO OFICIAL

(Lei de Criação n° 339 de 20 de outubro de 1994)
Natuba, 31 de Outubro de 1998.

LEI n° 481/1998

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 346/98, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais, e dá outras providências".

ANTÔNIO DINÓ CABRAL, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam Revogados os artigos 178º, 179º, 180º, 184º, 185º, 186º e 187º, do Título VI, Capítulo I, da Lei Municipal n° 346/98, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais, tornando nulos desde o princípio, os efeitos jurídicos decorrentes destes artigos.

Art. 2º - Ficam submetidos e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social todos os Servidores efetivos e comissionados deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 12 de novembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba - PB, 31 DE OUTUBRO DE 1998.

ANTÔNIO DINÓ CABRAL
Prefeito